



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EDITAL

PREGÃO Nº 008/2025 MUNICÍPIO DE SOUSA

O MUNICÍPIO DE SOUSA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 850 A, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 30 de janeiro de 2025

Horário: 10 h 30 min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: aberto e fechado

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas no valor total: R\$ **R\$ 4.910.518,04 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2025, na classificação abaixo:

22.701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

– Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.

Classificação Funcional:

10 304 1004 2100 MANUTENÇÃO DA OTOCLÍNICA

10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU

10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU

10 302 1004 **2104 MANUTENÇÃO DE CLINICAS DE ATO-PSICOSOCIAL-CAPS**

10 301 1004 2105 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1004 2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

10 301 1004 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB

10 302 1004 **2111 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIO E HOSPITALAR – MAC**

10305 1004 **2112 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – AGVAS**

10 301 1004 **2113 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**

10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLINICA

10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS

10 302 1004 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA

10 302 1004 **2123 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM**

Elemento de despesa: 000863 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

4.2. Será concedido tratamento favorecido para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, relativo a receita anual, inclusive para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. No tocante a documentação mencionada no item anterior, em observância ao princípio constitucional da eficiência, a documentação de habilitação deverá ser anexada junto da proposta até a data da abertura da sessão e não em momento posterior, adverte-se que todas as certidões deverão estar validas e devem, obrigatoriamente, terem sido emitidas antes da data e horário previstas para a realização do certame. Ressalta-se que, diferente dos órgãos federais, este ente municipal não utiliza o sistema usado no âmbito federal (SICAF), sistema que viabiliza a análise de habilitação independente do envio de documentos pelos concorrentes, visto que o cadastro das empresas participantes é obrigatório e prévio a qualquer certame a nível federal.

5.1.2. Relativo ao sigilo dos participantes, o envio dos documentos pelos licitantes em momento inicial, junto da proposta, não violará a confidencialidade dos participantes antes do momento oportuno, visto que, os sistemas utilizados para a realização de processos eletrônicos, não permitem a visualização de nenhum arquivo inserido pelo licitante, fato que só ocorre após a classificação dos vencedores, o que se dá após a fase de lances.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando couber;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

7.11. A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, a cada abertura realizada para tanto.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13. Encerrado o prazo de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12 e 7.13 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.12 e 7.13, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.14.

7.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.16.

7.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento. A região foi determinada até 200 Km de raio desta cidade, conforme o art. 48, § 3º, da lei 123/2006, e art. 9º, anexo IV, do decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

7.34. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.34.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, verificado pelo serviço anterior prestado a este município, ou não havendo tal hipótese, avaliado a narrativa das atestados de capacidade técnica apresentados que demonstrem melhor desempenho;

7.34.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

7.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.35.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior estabelecida na região deste município, conforme determina regulamento municipal;

7.35.2. empresas brasileiras;

7.35.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.1. *O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido em chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados*

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou outro meio possível como e-mail ou protocolo do município, no prazo estabelecido pelo pregoeiro e devidamente comunicado, em chat ou por publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro dos **dias determinados**, contados da solicitação.

8.7.3.1 O procedimento para avaliação das amostras, será facultado a todos os interessados, sendo solicitado informações de local e data desses procedimentos.

8.7.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

8.7.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE JUNTADA EFETUADA PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. SERÁ FACULTADA AO PREGOEIRO, A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA EM EVENTUAL NECESSIDADE.

9.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS HABILITAÇÃO

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL UTILIZADO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo OFERTADO PELO PREGOEIRO. sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.6.1 Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

9.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

9.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

GARANTIA DA PROPOSTA

9.12.3 A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

9.12.3.1 Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.

9.12.3.2 A garantia da proposta será inserida junto com os documentos de habilitação, garantindo o sigilo da proposta inicial.

9.12.3.3 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021

9.12.3.4 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item constante no termo de referência, anexo 01.

9.12.3.5 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.12.3.5.1 **Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta de agência n 0759-5 e conta 6808-X em nome da prefeitura municipal de Sousa CNPJ 08999674/0001-53 e o comprovante de pagamento depositado junto com o documento de habilitação.**

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito,

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

9.12.3.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

9.12.3.7 **Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.** Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

9.12.3.8 **A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.**

9.12.3.9. A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

9.12.3.10 A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes.

9.12.3.11. **A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:**

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13.2 a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

9.13.3 Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

9.13.4 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com art. 50 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1 O pregoeiro poderá realizar diligência e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21 Respeitado o contraditório a empresa declarada inabilitada terá aberto contra si processo de penalidade, conforme art. 155, IV, 14.133/2021

I - Caso todos fiquem inabilitadas será dado prazo de 05 dias para suprir vícios pelo princípio eficiência.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final, quando requerida, será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Podendo ser substituído no processo pela emissão de resultado final pelo próprio sistema, considerando a ata e os lances finais, salvo casos de lote e outros quando exigidos seu envio.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 3 (três) dias úteis seguintes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver rescisão contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou através do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceite.

15.2.2. O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

15.2.3. Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sendo lá expresso o prazo de 03 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

15.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.2.5 **As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.**

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas com base legal estabelecida.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação quanto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA UTILIZADO.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

21.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

21.5 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura de Sousa, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Sousa, 15 de janeiro de 2025

Juliana da Paz de Sá
Dirigente da fase interna dos processos de licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP CONF. ART. 47, ART. 48 INCISO I, DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA; DE MADEIRA; DE USO ÚNICO; EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS; MEDINDO (14CMX 1,5 CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA); EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE.	PCT/100	4000	R\$ 6,27	R\$ 25.080,00
2	ABRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO; TAMANHO ADULTO, MEDINDO (54CM X 14CM); EM TECIDO DE ALGODÃO RESISTENTE; COM MANGUITO EM BORRACHA SEM EMENDAS, BOLSA RETANGULAR COM 02 TUBOS; COM FECHO DE VELCRO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UND.	200	R\$ 11,28	R\$ 2.256,00
3	AFASTADOR FARABEUF	UND.	52	R\$ 28,20	R\$ 1.466,40
4	ÁGUA DESTILADA 1 LT	UND.	5000	R\$ 6,83	R\$ 34.150,00
5	ÁGUA DESTILADA 5 LT	UND.	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
6	ÁGUA OXIGENADA	UND.	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
7	AGUA PARA INJEÇÃO 1 LITRO	UND.	1000	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
8	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UND.	100000	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
9	AGULHA DESC. 25 X08 QUE ATENDA NR 32 * BD	UND.	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BI SELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 4,5, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUAL.	UND.	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

11	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 0,30, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	52	R\$ 7,89	R\$ 410,28
12	AGULHA HIPODÉRMICA 25X5,5, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	52	R\$ 6,47	R\$ 336,44
13	AGULHA HIPODÉRMICA 30X0,7, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	52	R\$ 10,13	R\$ 526,76
14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 06, CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO, PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO EM POLIPROPILENO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL . O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NR32, CAIXA C/100 UND.ADES. *	CAIXA	500	R\$ 14,58	R\$ 7.290,00
15	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 20X0,55MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS.	UND.	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
16	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X7MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS.	UND.	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
17	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X8MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS.	UND.	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

18	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 40X12MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS.	UND.	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
19	ALCÓOL 70 % 1 LT	UND.	3000	R\$ 8,18	R\$ 24.540,00
20	ALCÓOL 70 % 5 LT	UND.	1000	R\$ 31,21	R\$ 31.210,00
21	ÁLCOOL GEL - HIGIENIZADOR; EM GEL; NEUTRO; COMPOSTO DE ÁLCOOL ANTISSEPTICO 70% DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA SOB FORMA GELATINOSA; AÇÃO ANTISSEPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGÜE, PRONTO USO, HIPOALERGENICO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA; ISENTO DE RESÍDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS, PH BALANCEADOS; INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM.DETERMINADOS PELA ANVISA. 1 LITRO	LITRO	3000	R\$ 11,03	R\$ 33.090,00
22	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO, ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), CORRESPONDENTE A 62,44º INPM (EM PESO), INDICADO COMO ANTISSÉPTICO DE MÃOS. EMBALAGEM CONTENDO 5 KG. *	UND.	2000	R\$ 23,60	R\$ 47.200,00
23	ALGODÃO 500GR HIDRÓFILO, COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, MACIO E INODORO, EM CAMADA UNIFORME, ROLETE COMPACTO COM 04CM DE COMP.X01 CM DE DIÂMETRO.APROX. EM PLÁSTICO ATÓXICO O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.*	PCT/100	5000	R\$ 14,09	R\$ 70.450,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

24	ALGODÃO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETAS, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO PT COM 100.	ROLO	5000	R\$ 3,25	R\$ 16.250,00
25	ALMOTOLIA MARRON 300 ML	UND.	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
26	ALMOTOLIA MARRON 500 ML	UND.	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
27	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 300ML	UND.	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
28	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UND.	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
29	ARMARIO PARA SALA DE ENFERMAGEM	UND.	12	R\$ 1.103,93	R\$ 13.247,16
30	ASPIRADOR PORTATIL	UND.	32	R\$ 378,60	R\$ 12.115,20
31	ATADURA DE CREPOM 10 CM DE LARGURA X1.80 MT. 100% ALGODÃO, 13 FIOS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM C/ 12 UND.ADES. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.*	PCT.	12000	R\$ 4,70	R\$ 56.400,00
32	ATADURA DE CREPOM 12CM X3, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO,COM DIMENSÃO DE 12CM DE LARGURA X 1.80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EMBALAGEM COM 12 UND.IDADES DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056 *	PCT.	12000	R\$ 6,20	R\$ 74.400,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

33	ATADURA DE CREPOM 15CMX3, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 15 CM DE LARGURA X1,80 MT.DE COMPRIMENTO(EM REPOUSO) PESO 32,71 GR. AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO 1 E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.PACOTE COM 12 UND.ADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. *	PCT.	2500	R\$ 8,63	R\$ 21.575,00
34	ATADURA DE CREPOM 20CM DE LARGURA X1.80 MT.DE COMPRIMENTO 100% ALGODÃO, 13 FIOS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM C/ 12 UND.ADES. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.*	PCT.	2500	R\$ 13,10	R\$ 32.750,00
35	ATADURA DE CREPOM 30 CM DE LARGURA X 1.25 MT. DE COMPRIMENTO, 100% ALGODÃO, C/13 FIOS, EMBALADO COM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM C/12 UND.ADES. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.*	PCT.	2500	R\$ 11,94	R\$ 29.850,00
36	AVENTAL DESCARTAVEL	UND.	1000	R\$ 6,91	R\$ 6.910,00
37	BALANÇA DIGITAL ADULTO COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA	UND.	32	R\$ 1.103,33	R\$ 35.306,56
38	BALANÇA DIGITAL INFANTIL, MINIMO DE 16KG	UND.	32	R\$ 726,67	R\$ 23.253,44
39	BALANÇA DIGITAL PORTATIL DE VIDRO, MINIMO DE 180KG	UND.	152	R\$ 124,84	R\$ 18.975,68
40	BANDEIJA DE INOX, USO HOSPITALAR	UND.	32	R\$ 47,59	R\$ 1.522,88
41	BIOMO	UND.	16	R\$ 647,50	R\$ 10.360,00
42	BOLSA COLETORA	UND.	500	R\$ 79,95	R\$ 39.975,00
43	CABO DE BISTURI Nº 3	UND.	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
44	CABO DE BISTURI Nº 4	UND.	20	R\$ 17,11	R\$ 342,20
45	CABO DE BISTURI Nº 7	UND.	20	R\$ 44,69	R\$ 893,80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

46	CADEIRA DE RODAS PARA PACIENTE OBESO, CAPACIDADE DE 150KG	UND.	12	R\$ 1.823,33	R\$ 21.879,96
47	CADEIRA DE RODAS PEQUENA, CAPACIDADE 80KG	UND.	12	R\$ 859,11	R\$ 10.309,32
48	CADEIRA DE RODAS TAMANHO NORMAL, CAPACIDADE 100KG	UND.	32	R\$ 1.133,37	R\$ 36.267,84
49	CAIXA DE PERFURO CORRANTE DE 6L	UND.	2000	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
50	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13LT (DESCARPEX)	UND.	5000	R\$ 4,67	R\$ 23.350,00
51	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 15LT (DESCARPEX)	UND.	1250	R\$ 21,31	R\$ 26.637,50
52	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20LT (DESCARPEX)	UND.	5000	R\$ 8,19	R\$ 40.950,00
53	CANULA DE GUEDEL TAMANHO 01	UND.	52	R\$ 2,37	R\$ 123,24
54	CANULA DE GUEDEL TAMANHO 02	UND.	52	R\$ 2,37	R\$ 123,24
55	CANULA DE GUEDEL TAMANHO 03	UND.	52	R\$ 2,37	R\$ 123,24
56	CANULA DE GUEDEL TAMANHO 04	UND.	52	R\$ 2,37	R\$ 123,24
57	CANULA DE GUEDEL TAMANHO 05	UND.	52	R\$ 4,76	R\$ 247,52
58	CARRO PARA CURATIVO	UND.	4	R\$ 1.379,48	R\$ 5.517,92
59	CARVÃO ATIVADO POTE 25G	UND.	12	R\$ 9,47	R\$ 113,64
60	CATETER TIPO ÓCULOS EM POLIVINÍL, ATÓXICO, FLEXIVEL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS COM ALÇA REGULÁVEL, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL NÚMERO 20, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. *	UND..	10000	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
61	CATETER VENOSO PERIFÉRICO; EM POLIURETANO; CALIBRE 14; DE BISEL TRIFACETADO; COM ASAS FLEXÍVEIS; COM CONECTOR EM Y; ENVELOPE INDIVIDUAL; EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND.	10000	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

62	CATETER VENOSO PERIFÉRICO; EM POLIURETANO; CALIBRE 16; DE BISEL TRIFACETADO; COM ASAS FLEXÍVEIS; COM CONECTOR EM Y; ENVELOPE INDIVIDUAL; EM VINIL,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE E ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND.	10000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
63	CATETER VENOSO PERIFÉRICO; EM POLIURETANO; CALIBRE 18; DE BISEL TRIFACETADO; COM ASAS FLEXÍVEIS; COM CONECTOR EM Y; ENVELOPE INDIVIDUAL; EM VINIL,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE E ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND.	10000	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
64	CATETER VENOSO PERIFÉRICO; EM POLIURETANO; CALIBRE 20; DE BISEL TRIFACETADO; COM ASAS FLEXÍVEIS; COM CONECTOR EM Y; ENVELOPE INDIVIDUAL; EM VINIL,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE E ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND..	10000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
65	CATETER VENOSO PERIFÉRICO; EM POLIURETANO; CALIBRE 22; DE BISEL TRIFACETADO; COM ASAS FLEXÍVEIS; COM CONECTOR EM Y; ENVELOPE INDIVIDUAL; EM VINIL,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE E ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND..	10000	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

66	CATETER VENOSO PERIFÉRICO; EM POLIURETANO; CALIBRE 24; DE BISEL TRIFACETADO; COM ASAS FLEXÍVEIS; COM CONECTOR EM Y; ENVELOPE INDIVIDUAL; EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND..	10000	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00
67	CLOREXIDINA A 0,5% INDICADA PARA PREPARO DO CAMPO OPERATÓRIO E PARA ANTISSEPSIA DA PELE. EMBALAGEM CONTENDO 1L *	UND..	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
68	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 0,2%, FRASCO DE 1L	UND.	1000	R\$ 7,53	R\$ 7.530,00
69	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 4%, FRASCO DE 1000ML	UND.	1000	R\$ 31,77	R\$ 31.770,00
70	COLAR CERVICAL TAM G	UND..	200	R\$ 16,92	R\$ 3.384,00
71	COLAR CERVICAL TAM M	UND..	200	R\$ 15,15	R\$ 3.030,00
72	COLAR CERVICAL TAM P	UND..	200	R\$ 14,85	R\$ 2.970,00
73	COLETOR DE URINA COM CORDAO	UND..	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
74	COMADRE, CAPACIDADE DE 3500ML	UND.	32	R\$ 175,19	R\$ 5.606,08
75	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5X7,5 - 09 FIOS/CM - 08 DOBRAS PACOTE COM 500 UND	PACOTE	3750	R\$ 15,54	R\$ 58.275,00
76	COXINS ADULTO	UND.	32	R\$ 431,57	R\$ 13.810,24
77	COXINS INFANTIL	UND.	32	R\$ 910,00	R\$ 29.120,00
78	CUBA REDONDA, USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX CAPACIDADE CERCA DE 150 M	UND.	20	R\$ 20,38	R\$ 407,60
79	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 700ML	UND.	20	R\$ 55,15	R\$ 1.103,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

80	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 1L. FORMA FARMACÊUTICA TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ENZIMA AMILASE, CORANTE E ESSÊNCIA, INDICADO PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÕES CIRÚRGICAS E ODONTOLÓGICAS E MÉDICO HOSPITALAR. *	LITRO	500	R\$ 46,78	R\$ 23.390,00
81	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 5L. FORMA FARMACÊUTICA TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ENZIMA AMILASE, CORANTE E ESSÊNCIA, INDICADO PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÕES CIRÚRGICAS E ODONTOLÓGICAS E MÉDICO HOSPITALAR. *	UND.	200	R\$ 77,48	R\$ 15.496,00
82	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA CM AGULHA EM AÇO INOX E PROTETOR PLÁSTICO ATÓXICO, BISEL TRIFACETADO, CURTO E ASAS PARA FIXAÇÃO, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM TAMPAS PARA OCLUSÃO TIPO LUER LOCK, CALIBRE 19, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO.	UND.	40000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
83	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA CM AGULHA EM AÇO INOX E PROTETOR PLÁSTICO ATÓXICO, BISEL TRIFACETADO, CURTO E ASAS PARA FIXAÇÃO, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM TAMPAS PARA OCLUSÃO TIPO LUER LOCK, CALIBRE 21, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO.	UND.	40000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

84	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA CM AGULHA EM AÇO INOX E PROTETOR PLÁSTICO ATÓXICO, BISEL TRIFACETADO, CURTO E ASAS PARA FIXAÇÃO, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM TAMPA PARA OCLUSÃO TIPO LUER LOCK, CALIBRE 23, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE , O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO.	UND.	40000	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
85	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA CM AGULHA EM AÇO INOX E PROTETOR PLÁSTICO ATÓXICO, BISEL TRIFACETADO, CURTO E ASAS PARA FIXAÇÃO, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM TAMPA PARA OCLUSÃO TIPO LUER LOCK, CALIBRE 25, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE , O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO.	UND.	40000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
86	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA CM AGULHA EM AÇO INOX E PROTETOR PLÁSTICO ATÓXICO, BISEL TRIFACETADO, CURTO E ASAS PARA FIXAÇÃO, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM TAMPA PARA OCLUSÃO TIPO LUER LOCK, CALIBRE 27, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE , O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO.	UND.	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
87	ELETRODO INFANTIL MULTI-FUNÇÃO PARA DESFIBRILADOR ZOOL REF. 8900-0810	UND.	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

88	ELETRODOS PARA MONETARIZAÇÃO CARDÍACA, EMBALADO EM SACOS ALUMINIZADOS, HERMETICAMENTE FECHADO E CONTENTO ELETRODOS.	CAIXA	2500	R\$ 12,65	R\$ 31.625,00
89	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 20CMX100M; COM BORDAS TERMOS SELADAS MIN.DE 08 A MAX.DE 10MM,COM PREGAS; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER POLIPROPILENO ATÓXICO; COM GRAMATURA DE 60G/M2 E 54G/M2,COM INDICADOR QUÍMICO P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E OXIDO ETILENO; APRESENTADO EM EM CONFORMIDADE A NBR 14990.	ROLO	60	R\$ 81,66	R\$ 4.899,60
90	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 30CM X 100M; COM BORDAS TERMOS SELADAS DE 08 A 10MM; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO ATÓXICO; COM GRAMATURA DE 60G/M2 E 54G/M2, COM INDICADOR QUÍMICO P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E OXIDO DE ETILENO; APRESENTADO EM CONCORDÂNCIA A NBR 14990.	ROLO	60	R\$ 115,66	R\$ 6.939,60
91	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 50 CM X 100 M, COM VARIAÇÃO DE (+/-1 CM) NA LARGURA; COM BORDAS TERMOS SELADAS MÍNIMO DE 8 MM, MÁXIMO DE 10 MM, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E OXIDO DE ETILENO; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, ATÓXICO; COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 54G/M², O PRODUTO DEVERA ATENDER NBR 14990-2 E 9; APRESENTADO EM CONCORDÂNCIA A NBR 14990.	ROLO	60	R\$ 165,63	R\$ 9.937,80
92	EQUIPO DE INFUSÃO DE 3 VIAS	UND.	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
93	EQUIPO MACRO GOTAS PARA SORO EM PVC , COM EXTENSÃO DE DUAS VIAS DE ACORDO COM A NBR*	UND.	80000	R\$ 0,82	R\$ 65.600,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

94	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS, CONTENDO COPO DE NÍVEL INCOLOR, RÍGIDO, TUBO VINÍLICO ATÓXICO E, COM PINÇA TIPO ROLETE, TUBO DE LÁTEX, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	UND.	10000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
95	ESCADA AUXILIAR PARA MACA COM DOIS DEGRAUS	UND.	40	R\$ 118,20	R\$ 4.728,00
96	ESCOVA CERVICAL	UND.	10000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
97	ESCOVA PARA ASSEPSIA DE MÃOS	UND.	1000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
98	ESFIGMOMANOMETRO	UND.	100	R\$ 132,11	R\$ 13.211,00
99	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UND.	40	R\$ 109,80	R\$ 4.392,00
100	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM, TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, COM 10 CM X 4,5M CX. C/20 *	CAIXA	200	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
101	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO IMPERMEÁVEL TAM. 10CMX0,45 CAIXA C/20 UND..*	CAIXA	500	R\$ 152,01	R\$ 76.005,00
102	ESPATULA DE AYRES, USO MEDICO, MADEIRA, 18CM	UND.	3260	R\$ 0,89	R\$ 2.901,40
103	ESTETOSCÓPIO ADULTO, BIAURICULAR, FORMATO EM "Y"	UND.	200	R\$ 27,26	R\$ 5.452,00
104	ÉTER 35%, 1 LITRO	UND.	240	R\$ 29,78	R\$ 7.147,20
105	FILME PARA ULTROSONOGRRAFIA-UPP-110S, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM ROLOS NAS DIMENSÕES DE 110MMM X 20M, CAIXA C/10 ROLOS *(PARA USO DE APERELHO SONY)	CAIXA	24	R\$ 66,70	R\$ 1.600,80
106	FIO DE SUTURA MONONYLON 2,0 COM AGULHA CX COM 24 UND	CAIXA	500	R\$ 37,47	R\$ 18.735,00
107	FIO DE SUTURA MONONYLON 3,0 COM AGULHA CX COM 24 UND	CAIXA	500	R\$ 27,83	R\$ 13.915,00
108	FIO DE SUTURA MONONYLON 4,0 COM AGULHA CX COM 24 UND	CAIXA	500	R\$ 28,71	R\$ 14.355,00
109	FIO DE SUTURA SEDA 3,0 COM AGULHA CX COM 24 UND	CAIXA	500	R\$ 45,76	R\$ 22.880,00
110	FIO DE SUTURA SEDA 4,0 COM AGULHA CX COM 24 UND	CAIXA	500	R\$ 52,75	R\$ 26.375,00
111	FITA ADESIVA HOSPITALAR – CREPE – PARA USOS DIVERSOS DIMENSÕES 19MM X 50M *	UND..	2000	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

112	FIXADOR CITOLÓGICO	UND.	1000	R\$ 8,23	R\$ 8.230,00
113	FLEET ENEMA CLORETO BELZACÔNIO + ADEDATO DISSODICO + ÁGUA PURIFICADA, 0,06 + 0,16G, FRASCO COM 130ML	FRASCO	500	R\$ 15,69	R\$ 7.845,00
114	FOCO DE LUZ AUXILIAR	UND.	12	R\$ 423,53	R\$ 5.082,36
115	FORMOL 37%, 1 LITRO	UND.	52	R\$ 33,98	R\$ 1.766,96
116	FRALDA GARIÁTRICA TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 17,28	R\$ 8.640,00
117	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 11,97	R\$ 5.985,00
118	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P, PACOTE COM 9 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 16,78	R\$ 8.390,00
119	FRALDA GERIATRICA TAM: GG, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 18,71	R\$ 9.355,00
120	FRALDA GERIATRICA TAM: XG, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 15,38	R\$ 7.690,00
121	GARROTE (TUBO LATEX EMBALAGEM COM 1 M)	UND	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
122	GASES EM ROLO 91CM X91CM, 9 FIOS, 8 DOBRAS, DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, COM NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91 ,BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS, ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, NÃO ESTÉRIL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14108. *	ROLO	1500	R\$ 30,28	R\$ 45.420,00
123	GAZE ESTÉRIL PACONTE COM 10 UNIDADES	UND.	100000	R\$ 0,68	R\$ 68.000,00
124	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 1 LITRO	UND.	4000	R\$ 6,52	R\$ 26.080,00
125	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 LITROS	UND.	1000	R\$ 26,47	R\$ 26.470,00
126	HASTE PLÁSTICA C/ ALGODÃO NAS EXTREMIDADES CAIXA C/75. CX 75 UND.	UND.	200	R\$ 2,29	R\$ 458,00
127	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL	KIT	52	R\$ 169,84	R\$ 8.831,68
128	INTRACATH (CATETER DE ACESSO CENTRAL)	UND.	32	R\$ 40,88	R\$ 1.308,16
129	JOGO DE TIRANTES	UND.	52	R\$ 73,39	R\$ 3.816,28
130	KED ADULTO	UND.	32	R\$ 239,20	R\$ 7.654,40
131	KED INFANTIL	UND.	32	R\$ 356,12	R\$ 11.395,84
132	KIT BOLSA, VALVULA MÁSCARA (AMBU) ADULTO	UND.	32	R\$ 134,90	R\$ 4.316,80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

133	KIT BOLSA, VALVULA MÁSCARA (AMBU) INFANTIL	UND.	32	R\$ 137,62	R\$ 4.403,84
134	KIT BOLSA, VALVULA MÁSCARA (AMBU) NEONATAL	UND.	32	R\$ 112,33	R\$ 3.594,56
135	KIT DRENO TORÁCICO TAM: 20, 24, 26, 32. 34	UND.	52	R\$ 35,69	R\$ 1.855,88
136	KIT ESPECULO PARA CITOLÓGICO TAM G	UND.	10000	R\$ 3,07	R\$ 30.700,00
137	KIT ESPECULO PARA CITOLÓGICO TAM M	UND.	10000	R\$ 2,89	R\$ 28.900,00
138	KIT ESPECULO PARA CITOLÓGICO TAM P	UND.	10000	R\$ 3,15	R\$ 31.500,00
139	KIT LARINGÓSCOPIO COM CABO E LAMINAS	UND.	12	R\$ 1.172,18	R\$ 14.066,16
140	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND.	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
141	KIT PARTO	UND.	52	R\$ 63,36	R\$ 3.294,72
142	LÂMINA DE BISTURI N° 11 DESCARTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, ESTÉRIL, COM PERFEITO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA C/100 UND.ADES. *	CAIXA	52	R\$ 25,78	R\$ 1.340,56
143	LÂMINA DE BISTURI N° 12 DESCARTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, ESTÉRIL, COM PERFEITO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA C/100 UND.ADES. *	CAIXA	52	R\$ 26,12	R\$ 1.358,24
144	LÂMINA DE BISTURI N° 15 DESCARTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, ESTÉRIL, COM PERFEITO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA C/100 UND.ADES. *	CAIXA	52	R\$ 24,73	R\$ 1.285,96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

145	LAMINA DE BISTURI; EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE; NUMERO 20; ESTÉRIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CX COM 100 UND.ADES.	UND.	52	R\$ 28,13	R\$ 1.462,76
146	LAMINA DE BISTURI; EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE; NUMERO 23; ESTÉRIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CX COM 100 UND.ADES.	UND.	52	R\$ 23,85	R\$ 1.240,20
147	LAMINA DE BISTURI; EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE; NUMERO 24; ESTÉRIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CX COM 100 UND.ADES.	UND.	52	R\$ 25,47	R\$ 1.324,44
148	LAMINA DE VIDRO FOSCO, ESPESSURA 26X76, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	R\$ 7,61	R\$ 3.805,00
149	LÂMINA LISA - PARA EXAMES, DE VIDRO COM PARTES LISA EM UMA EXTREMIDADE DE MAIS OU MENOS 2 CM PARA ESCRITA. 25 X 7,5MM OU 0,8 A 1,0MM DE ESPESSURA. TAMANHO 24 X 76 MM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	CX	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
150	LANCETA PICADORA EM AÇO INOX REVESTIDA DE PLÁSTICO ATÓXICO, ESTÉRIL, CAIXA C/200 UND.ADES.*	CX.	1000	R\$ 9,02	R\$ 9.020,00
151	LANTERNA CLÍNICA, FOCO REGULAVEL, LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	UND.	100	R\$ 32,61	R\$ 3.261,00
152	LENÇOL DESCARTÁVEL 0,70MX 50M *	ROLO	1000	R\$ 15,42	R\$ 15.420,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

153	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 6,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO , LUBRIFICADA COM MATÉRIA	PAR	1000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
154	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 6,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO , LUBRIFICADA COM MATÉRIA	PAR	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
155	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO.	PAR	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
156	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL; 7,5 EM LÁTEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO;PERFEITA.	PAR	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
157	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL; 8,0 EM LÁTEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO;PERFEITA.	PAR	1000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

158	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL; 8,5 EM LÁTEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA ENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO;PERFEITA.	PAR	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
159	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO, TALCADA, PUNHO ACABADO DE 04 A 05 CM. NÃO ESTÉRIL EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O EPI DEVERÁ APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392, CAIXA C/100 UND.ADES. *	CX.	500	R\$ 24,82	R\$ 12.410,00
160	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO, TALCADA, PUNHO ACABADO DE 04 A 05 CM. NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O EPI DEVERÁ APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392, CAIXA C/100 UND.ADES.*	CX.	500	R\$ 27,28	R\$ 13.640,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

161	LUA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO, TALCADA, PUNHO ACABADO DE 04 A 05 CM., NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O EPI DEVERÁ APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392, CAIXA C/100 UND.ADES.*	CX.	500	R\$ 28,61	R\$ 14.305,00
162	LUA DE PROCEDIMENTO TAMANHO XP, EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO, TALCADA, PUNHO ACABADO DE 04 A 05 CM. NÃO ESTÉRIL EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O EPI DEVERÁ APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392 CX. C/100UND.ADES. *	CX.	500	R\$ 23,69	R\$ 11.845,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

163	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO XG, EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO, TALCADA, PUNHO ACABADO DE 04 A 05 CM., NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O EPI DEVERÁ APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEL, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392, CAIXA C/100 UND.ADES.*	CX.	500	R\$ 22,95	R\$ 11.475,00
164	MACA COM RODAS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	UND.	4	R\$ 1.697,00	R\$ 6.788,00
165	MACA GINECOLOGICA	UND.	16	R\$ 1.227,00	R\$ 19.632,00
166	MACA NORMAL PARA POSTO MEDICO	UND.	16	R\$ 704,89	R\$ 11.278,24
167	MANTA TERMICA	UND.	500	R\$ 9,56	R\$ 4.780,00
168	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND.	52	R\$ 17,81	R\$ 926,12
169	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO, CAIXA C/50 UND.ADES, EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, TIRAS ELÁSTICAS, COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS, TRÊS CAMADAS, HIPOALÉRGICAS FILTRANTES, FILTRO COM BOA VENTILAÇÃO, VÁRIOS NÍVEIS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE P/TUBERCULOSE, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.*	CAIXA	752	R\$ 4,04	R\$ 3.038,08
170	MÁSCARA N95	UND.	52	R\$ 4,33	R\$ 225,16
171	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATORIO ADULTO	UND.	52	R\$ 8,94	R\$ 464,88
172	NEGATOSCÓPIO	UND.	32	R\$ 745,60	R\$ 23.859,20
173	OFTALMOSCÓPIO	UND.	32	R\$ 1.370,32	R\$ 43.850,24
174	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	UND.	5000	R\$ 5,22	R\$ 26.100,00
175	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	UND.	3000	R\$ 5,79	R\$ 17.370,00
176	OTOSCÓPIO	UND.	32	R\$ 358,37	R\$ 11.467,84
177	OXÍMETRO	UND.	20	R\$ 114,29	R\$ 2.285,80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

178	P.V.P.I. DEGERMANTE, SOLUÇÃO DE POLIVINILPIRROLIDONA COM 1% DE IODO ATIVO, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO ESCURO COM 1 LITRO.	LITRO	300	R\$ 44,91	R\$ 13.473,00
179	PAPAGAIO-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; USO HOSPITALAR, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ADULTO PADRÃO COM ALÇA.	UND.	52	R\$ 112,43	R\$ 5.846,36
180	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 120MMX 100M	ROLO	300	R\$ 28,33	R\$ 8.499,00
181	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X50CM, APRESENTAÇÃO EM ROLO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.*	ROLO	300	R\$ 71,70	R\$ 21.510,00
182	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 120MMX100M APRESENTAÇÃO EM ROLO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.*	ROLO	300	R\$ 53,46	R\$ 16.038,00
183	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 120MM X100M APRESENTAÇÃO ROLO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.*	ROLO	300	R\$ 88,78	R\$ 26.634,00
184	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X50 MT	UND.	500	R\$ 7,66	R\$ 3.830,00
185	PAPEL TERMO PARA ELETROCARDIOGRAMA ECG BIONET COM 210MM X 30M	UND.	120	R\$ 26,21	R\$ 3.145,20
186	PASTA D'ÁGUA, FRASCO, 100ML	UND.	5000	R\$ 8,51	R\$ 42.550,00
187	PERA ECG PARA ELETRODO CARDIOLÓGICO	UND.	52	R\$ 16,24	R\$ 844,48
188	PINÇA ADSON	UND.	52	R\$ 17,22	R\$ 895,44
189	PINÇA ALLIS	UND.	52	R\$ 34,35	R\$ 1.786,20
190	PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO COM DENTE	UND.	52	R\$ 15,03	R\$ 781,56
191	PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO SEM DENTE	UND.	52	R\$ 17,57	R\$ 913,64
192	PINÇA BABCOCK CURVA	UND.	52	R\$ 87,14	R\$ 4.531,28
193	PINÇA BACKAUS	UND.	52	R\$ 65,10	R\$ 3.385,20
194	PINÇA COLLIN CORÇÃO	UND.	52	R\$ 97,83	R\$ 5.087,16
195	PINÇA CRILLER CURVA	UND.	52	R\$ 41,50	R\$ 2.158,00
196	PINÇA CRILLER RETA	UND.	52	R\$ 38,54	R\$ 2.004,08
197	PINÇA FOERSTER	UND.	52	R\$ 130,38	R\$ 6.779,76

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

198	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (HEMOSTÁTICA) CURVA 14CM P/USO GERAL - AÇO INOXIDAVEL	UND.	52	R\$ 31,74	R\$ 1.650,48
199	PINÇA KELLY CURVA	UND.	52	R\$ 37,73	R\$ 1.961,96
200	PINÇA KELLY RETA	UND.	52	R\$ 35,81	R\$ 1.862,12
201	PINÇA KOCHER CURVA	UND.	52	R\$ 43,36	R\$ 2.254,72
202	PINÇA KOCHER RETA	UND.	52	R\$ 51,43	R\$ 2.674,36
203	PINÇA PEAN	UND.	52	R\$ 45,13	R\$ 2.346,76
204	PINÇA PEAN ROCHESTER	UND.	52	R\$ 55,78	R\$ 2.900,56
205	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM. FABRICADO TOTALMENTE EM AÇO INOX.	UND.	52	R\$ 34,52	R\$ 1.795,04
206	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM. FABRICADO TOTALMENTE EM AÇO INOX.	UND.	52	R\$ 31,52	R\$ 1.639,04
207	PRANCHA LONGA ADULTO	UND.	4	R\$ 479,96	R\$ 1.919,84
208	PRANCHA LONGA INFANTIL	UND.	4	R\$ 542,60	R\$ 2.170,40
209	PROPÉ PACOTE COM 100	UND.	1000	R\$ 11,71	R\$ 11.710,00
210	PVPI TOPICO- BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM DE 1L.	UND.	300	R\$ 50,83	R\$ 15.249,00
211	PVPI TÓPICO, SOLUÇÃO DE POLIVINILPIRROLIDONA COM 1% DE IODO ATIVO, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO ESCURO COM 1 LITRO	UND.	300	R\$ 41,78	R\$ 12.534,00
212	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LT. QUE ATENDA A RDC ANVISA 306/2004. *. PACOTE COM 100 UND	PACOTE	750	R\$ 40,90	R\$ 30.675,00
213	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 30 LITROS. QUE ATENDA RDC ANVISA 306/2004. *. PACOTE COM 100 UND	PACOTE	3000	R\$ 9,27	R\$ 27.810,00
214	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 50 LITROS. QUE ATENDA RDC ANVISA 306/2004. *. PACOTE COM 100 UND	PACOTE	3000	R\$ 14,71	R\$ 44.130,00
215	SELADORA DE PEDAL, USO HOSPITALAR	UND	32	R\$ 495,00	R\$ 15.840,00
216	SELADORA DE BANCADA	UND.	25	R\$ 1.629,83	R\$ 40.745,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

217	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO REGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, LUER, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10 ML, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO LABORAT. QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NR 32. *	UND..	80000	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
218	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO REGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, LUER, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20 ML, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO LABORAT. QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NR 32 *	UND..	80000	R\$ 0,28	R\$ 22.400,00
219	SERINGA DESC. 3 ML C/ AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, LUER, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO LABORAT. QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NR 32 . *	UND..	80000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
220	SERINGA DESC. 60ML COM AGULHA *	UND..	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

221	SERINGA DESC.1 ML C/AGULHA 1X0,3MM P/INSULINA, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MACÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA PARA TUBERCULINA, EMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, E LUER, ESTÉRIL, SILICINIZADA CAPACIDADE DE 1ML COM AGULHA 15X5, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NR 32.*	UND..	80000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
222	SERINGA DESC.5 ML C/ AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, LUER, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO LABORAT. QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NR 32 *	UND..	80000	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
223	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML COM AGULHA 13X3,8, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND.	80000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
224	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML TUBERCULINA COM AGULHA SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO DE 1/100 ML NÍTIDA PERMANENTE.	UND.	80000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
225	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML COM AGULHA 13X4,5, COM BISEL TRIFACETADO, GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML,SILICONIZADA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE.	UND.	80000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

226	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05ML COM AGULHA 25X0,7, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND.	80000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
227	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA 25X0,7, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND.	80000	R\$ 0,56	R\$ 44.800,00
228	SONDA NASOENTERAL	UND.	500	R\$ 10,83	R\$ 5.415,00
229	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND.	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
230	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND.	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
231	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND.	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
232	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND.	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
233	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UND.	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
234	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND.	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
235	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND.	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
236	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND.	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
237	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND.	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
238	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND.	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
239	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UND.	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
240	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 14	UND.	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
241	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 12	UND.	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
242	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 16	UND.	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
243	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 18	UND.	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
244	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 20	UND.	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
245	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 22	UND.	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00
246	SONDA URETRAL Nº 06	UND.	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
247	SONDA URETRAL Nº 08	UND.	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
248	SONDA URETRAL Nº 12	UND.	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
249	SONDA URETRAL Nº 14	UND.	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

250	SONDA URETRAL Nº 16	UND.	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
251	SONDA URETRAL Nº 18	UND.	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
252	SONDA URETRAL Nº 20	UND.	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
253	SONDA URETRAL Nº10	UND.	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
254	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 DUAS VIAS	UND.	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
255	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 DUAS VIAS	UND.	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
256	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 DUAS VIAS	UND.	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
257	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 TRES VIAS	UND.	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
258	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18 TRES VIAS	UND.	500	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00
259	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20 DUAS VIAS	UND.	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
260	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20 TRES VIAS	UND.	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
261	SONDA VESICAL DE SEMORA Nº 18 DUAS VIAS	UND.	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
262	SORO FISIOLÓGICO 100 ML, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE.	UND.	15000	R\$ 4,70	R\$ 70.500,00
263	SORO FISIOLÓGICO 500 ML, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE.	UND.	12500	R\$ 5,41	R\$ 67.625,00
264	SORO GLICOSADO 500 ML, SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%, ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ISOTÔNICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALÇA DE SUS	UND.	6250	R\$ 6,42	R\$ 40.125,00
265	SORO RINGER COM LASCTATO 500ML	UND.	6250	R\$ 5,01	R\$ 31.312,50
266	SORO RINGER SEM LACTADO 500ML	UND.	1000	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

267	SUPORTE PARA SORO	UND.	32	R\$ 327,96	R\$ 10.494,72
268	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MODAVEL TAM:G	UND.	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
269	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MODAVEL TAM:M	UND.	100	R\$ 9,28	R\$ 928,00
270	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MODAVEL TAM:P	UND.	100	R\$ 7,59	R\$ 759,00
271	TENTACANULA	UND.	52	R\$ 9,76	R\$ 507,52
272	TERMOMETRO DIGITAL-TERMÔMETRO CLÍNICO - AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45°C, TIPO*: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	200	R\$ 17,78	R\$ 3.556,00
273	TESOURA METZENBAUM CURVA 15 CM - AÇO INOXIDAVEL	UND.	52	R\$ 37,10	R\$ 1.929,20
274	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM - AÇO INOXIDAVEL	UND.	52	R\$ 66,67	R\$ 3.466,84
275	TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE, CAIXA COM 10 UNIDADES	UND.	500	R\$ 35,58	R\$ 17.790,00
276	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS COMPOSTA DE VOLANTE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE ACIONAMENTO MACIO QUE PERMITE MANUSEIO PRECISO E SUAVE; VOLANTE GIRATÓRIO COM SETAS INDICADORAS (FÁCIL VISUALIZAÇÃO\ SELEÇÃO DAS VIAS A SEREM UTILIZADAS); TORNEIRA DE DIMENSÕES REDUZIDAS (PERMITE PRÁTICO MANUSEIO, OCUPANDO MENOR ESPAÇO); CONECTORES LUER-LOK (EVITA A OCORRÊNCIA DE VAZAMENTOS ENTRE O CORPO E O VOLANTE DA TORNEIRA). POSSUI AINDA RÁPIDO ACESSO AO SISTEMA I.V. COM POSSIBILIDADE DE INFUSÃO CONTÍNUA PREVENINDO A OCORRÊNCIA DE CONTAMINAÇÃO.*	UND.	3000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

277	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO; FORMATO ANATÔMICO, GRAMATURA 30; COM CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE; COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, DIÂMETRO DE 30CM; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	PCT/100	2000	R\$ 6,67	R\$ 13.340,00
278	TUBO DE LATEX	UND.	100	R\$ 28,99	R\$ 2.899,00
279	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 5.0	UND.	52	R\$ 4,08	R\$ 212,16
280	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 5.5	UND.	52	R\$ 4,07	R\$ 211,64
281	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 6.0	UND.	52	R\$ 4,94	R\$ 256,88
282	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 6.5	UND.	52	R\$ 4,63	R\$ 240,76
283	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 7.0	UND.	52	R\$ 3,94	R\$ 204,88
284	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 7.5	UND.	52	R\$ 4,48	R\$ 232,96
285	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 8.0	UND.	52	R\$ 4,47	R\$ 232,44
286	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 8.5	UND.	52	R\$ 4,44	R\$ 230,88
287	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 9.0	UND.	52	R\$ 4,79	R\$ 249,08
288	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 9.5	UND.	52	R\$ 5,65	R\$ 293,80
289	UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO	UND.	100	R\$ 16,22	R\$ 1.622,00
290	UMIDIFICADOR DE O ²	UND.	100	R\$ 18,44	R\$ 1.844,00
291	VASELINA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 1000ML	UND.	300	R\$ 36,48	R\$ 10.944,00
292	VASELINA SOLIDA, BISNAGA DE 90G	UND.	300	R\$ 13,19	R\$ 3.957,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

293	LUVA DE NITRILO ANTI MICROBIANA, SEM PÓ, BORRACHA SINTÉTICA, NÃO ESTÉRIL, COM RDC ANVISA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P	CX	500	R\$ 24,10	R\$ 12.050,00
294	LUVA DE NITRILO ANTI MICROBIANA, SEM PÓ, BORRACHA SINTÉTICA, NÃO ESTÉRIL, COM RDC ANVISA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	CX	500	R\$ 22,12	R\$ 11.060,00
295	LUVA DE NITRILO ANTI MICROBIANA, SEM PÓ, BORRACHA SINTÉTICA, NÃO ESTÉRIL, COM RDC ANVISA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G	CX	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA					
33	ATADURA DE CREPOM 15CMX3, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 15 CM DE LARGURA X1,80 MT.DE COMPRIMENTO(EM REPOUSO) PESO 32,71 GR. AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO 1 E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.PACOTE COM 12 UND.ADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. *	PCT.	7500	R\$ 8,63	R\$ 64.725,00
34	ATADURA DE CREPOM 20CM DE LARGURA X1.80 MT.DE COMPRIMENTO 100% ALGODÃO, 13 FIOS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM C/ 12 UND.ADES. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.*	PCT.	7500	R\$ 13,10	R\$ 98.250,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

35	ATADURA DE CREPOM 30 CM DE LARGURA X 1.25 MT. DE COMPRIMENTO, 100% ALGODÃO, C/13 FIOS, EMBALADO COM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM C/12 UND.ADES. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.*	PCT.	7500	R\$ 11,94	R\$ 89.550,00
51	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 15LT (DESCARPEX)	UND.	3750	R\$ 21,31	R\$ 79.912,50
75	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5X7,5 - 09 FIOS/CM - 08 DOBRAS PACOTE COM 500 UND	PACOTE	11250	R\$ 15,54	R\$ 174.825,00
88	ELETRODOS PARA MONETARIZAÇÃO CARDÍACA, EMBALADO EM SACOS ALUMINIZADOS, HERMETICAMENTE FECHADO E CONTENTO ELETRODOS.	CAIXA	7500	R\$ 12,65	R\$ 94.875,00
122	GASES EM ROLO 91CM X91CM, 9 FIOS, 8 DOBRAS, DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, COM NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91 ,BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS, ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, NÃO ESTÉRIL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14108. *	ROLO	4500	R\$ 30,28	R\$ 136.260,00
212	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LT. QUE ATENDA A RDC ANVISA 306/2004. *. PACOTE COM 100 UND	PACOTE	2250	R\$ 40,90	R\$ 92.025,00
216	SELADORA DE BANCADA	UND.	75	R\$ 1.629,83	R\$ 122.237,25
262	SORO FISIOLÓGICO 100 ML, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, ATEROGÊNICA,ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE.	UND.	45000	R\$ 4,70	R\$ 211.500,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

263	SORO FISIOLÓGICO 500 ML, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE.	UND.	37500	R\$ 5,41	R\$ 202.875,00
264	SORO GLICOSADO 500 ML, SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%, ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ISOTÔNICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALÇA DE SUS	UND.	18750	R\$ 6,42	R\$ 120.375,00
265	SORO RINGER COM LASCTATO 500ML	UND.	18750	R\$ 5,01	R\$ 93.937,50

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 4.910.518,04 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUATRO CENTAVOS). Os valores unitários dos itens foram obtidos na cotação de preços realizados na plataforma Banco de Preços.

- 1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do pregão.
- 1.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato será **de 12 meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que o direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (arts. 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF).

A estrutura operacional envolve a Atenção Primária à Saúde, a atenção especializada ambulatorial e hospitalar, os sistemas de apoio, os sistemas logísticos, e o sistema de governança. A Atenção Primária à Saúde opera como centro de comunicação das redes, que articula os fluxos e contrafluxos de pessoas, os produtos e as informações entre todos os pontos de atenção. Os quantitativos têm base histórica, comparado ao utilizado anual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Faz-se necessária a presente contratação para atender todas unidades de atendimento, Samu, UPA, farmácia básica, CAPS Tozinho, CAPS AD, CAPS infantil, residência terapêutica, 35 unidades básicas, Policlínica, Programa melhor em casa e curativos domiciliares, etc. Licitando uma quantidade que auxiliará qualquer demanda reprimida atendendo as necessidades do município e sua utilização tem uma expectativa de uso até janeiro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da administração e de fatos ocorridos, referente a quantidade solicitada tem por base dados históricos de uso proporcional ao valor recebido no convênio, assim possibilitando um atendimento amplo em saúde pública do município de Sousa e referenciado do sistema único de saúde..

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.1** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência: Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal Nº 6.360/1976; e Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com art. 50 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1** O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, em remessa parcelada, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- 4.2** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.5** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6** **A vencedora deverá apresentar todos os documentos exigidos pelos Órgãos Fiscalizadores que permitam a atividade objeto desta licitação sob pena de decair o direito de contratação.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à/ao: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Arcar com o ônus necessário ao completo fornecimento dos produtos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário; Responder pelos danos causados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

c) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

d) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;

e) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da compra, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

g) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

h) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

j) O prazo para entrega dos produtos licitados será de até 10 (dez) dias, a contar da data de solicitação do setor competente;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculados;

l) Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

o) Garantir a qualidade dos produtos licitados e dentro de prazo de validade, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou vícios, no prazo de 30 (trinta) dias;

p) Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços, unitário e total, de acordo com o empenho;

q) Entregar os produtos na sede da Secretaria de Saúde de Sousa, situada à rua Cônego José Viana, 37, Estação, em frente ao SAMU;

r) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

14.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de: **R\$ 4.910.518,04 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

22.701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

– Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.

Classificação Funcional:

10 304 1004 2100 MANUTENÇÃO DA OTOCLÍNICA

10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU

10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU

10 302 1004 **2104 MANUTENÇÃO DE CLINICAS DE ATO-PSICOSOCIAL-CAPS**

10 301 1004 2105 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

10 301 1004 **2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11 301 1004 2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

10 301 1004 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB

10 302 1004 **2111 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIO E HOSPITALAR – MAC**

10305 1004 **2112 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – AGVAS**

10 301 1004 **2113 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**

10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLINICA

10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

10 302 1004 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE ATENÇÃO
DOMICILIAR - MELHOR EM CASA

10 302 1004 **2123 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM**

Elemento de despesa: 000863 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO

17. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1 Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

Sousa, 15 de janeiro de 2025

Juliana da Paz de Sá
Dirigente da fase interna dos processos de licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº _____/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Portal xxxxxxxx

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:

DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO.
TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA_____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomesde Sá, nº 27, Centro, Sousa — PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2 via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, em pleno e regular exercício de seu mandato doravante denominada **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.626.697/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Anna Amélia Batista Gadelha de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 05755138451, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro 1, 89, Alto Capanema, CEP 58807340, Sousa-PB, doravante também denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 850 A DE 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses a partir da data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

22.701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

– Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.

Classificação Funcional:

10 304 1004 2100 MANUTENÇÃO DA OTOCLÍNICA

10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU

10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU

11 302 1004 **2104 MANUTENÇÃO DE CLINICAS DE ATO-PSICOSOCIAL-CAPS**

10 301 1004 2105 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

10 301 1004 **2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11 301 1004 2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

10 301 1004 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB

10 302 1004 **2111 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIO E HOSPITALAR – MAC**

10305 1004 **2112 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – AGVAS**

10 301 1004 **2113 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**

10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLINICA

10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS

10 302 1004 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA

10 302 1004 **2123 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM**

Elemento de despesa: 000863 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.
5.3.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RE Pactuação E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14.133/2021 e demais artigos desta lei.

8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

8.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Prefeitura Municipal de Sousa
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA